



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.938, DE 25 DE MARÇO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Placar Oficial do Município no dia

26/03/13

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Altera a Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006
(Reforma Administrativa).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O item 36-F do anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Ítem</i>	<i>Cargo</i>	<i>Órgão</i>	<i>Ocorrências</i>	<i>Vencimento Base</i>
36-F	Assessor de Tesouraria	SFAT	1	3.000,00

Art. 2º. O anexo único da Lei 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passa a vigor acrescida do seguinte item:

<i>Ítem</i>	<i>Cargo</i>	<i>Órgão</i>	<i>Ocorrências</i>	<i>Vencimento Base</i>
30	Diretor da Defesa Civil	SADDC	1	1.419,98

Art. 3º O Capítulo XVIII – Da implantação do Sistema, e Capítulo XIX – Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, passam a vigor com a seguinte renumeração:

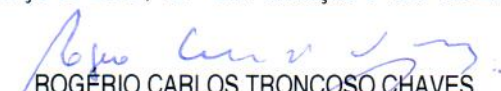
“CAPÍTULO XX
Da implantação do sistema
CAPÍTULO XXI
Das disposições finais” (NR)

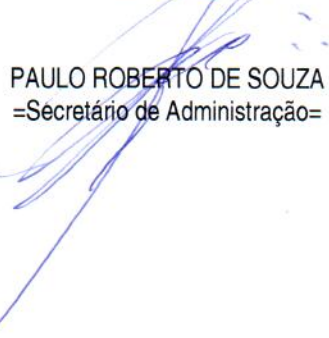


MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de março de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=


PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=